



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Faculdade de Engenharia Elétrica  
Diretoria da Faculdade de Engenharia Elétrica  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3N - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4707 - www.posgrad.feelt.ufu.br - copel@ufu.br



## COMUNICADO

Aos(Às) docentes e discentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

### CHAMADA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATURAS DE DISCENTES DO CURSO DE DOUTORADO DO PPGEELT NO ÂMBITO DO EDITAL CAPES Nº6/2024 DO PDSE

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA (PPGEELT)** da Faculdade de Engenharia Elétrica (FEELT) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria de Pessoal UFU nº 3675/2023 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para receber e selecionar candidaturas de discentes do curso de Doutorado do PPGEELT no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES - EDITAL Nº6/2024.

O PDSE possui como objetivo fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, além de contribuir para a internacionalização da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). No âmbito do programa PDSE, bolsas de estudos são destinadas aos estudantes de Doutorado.

Cabe à Coordenação do PPGEELT divulgar o processo de seleção e receber candidaturas de discentes vinculados ao Programa para análise e homologação da Banca Examinadora, designada pela Portaria PPGEELT nº 28, de 25 de março de 2024.

#### 1. **SOBRE O PDSE**

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) possui como objetivo fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, além de contribuir para a internacionalização da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). No âmbito do programa PDSE, bolsas de estudos são destinadas aos estudantes de Doutorado.

1.2. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

1.3. Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior

#### 2. **SOBRE AS BOLSAS**

2.1. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), bem como da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e suas atualizações;

2.2. A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades

2.3. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

2.3.1. mensalidade;

2.3.2. auxílio deslocamento;

2.3.3. auxílio instalação;

2.3.4. auxílio seguro-saúde; e

2.3.5. adicional localidade, quando for o caso.

- 2.4. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.
- 2.5. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- 2.6. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.
- 2.7. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.
- 2.8. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do EDITAL CAPES Nº6/2024.
3. **SOBRE CRONOGRAMA PREVISTO PARA O ANO DE 2024**
- 3.1. Nos termos do EDITAL Nº 6/2024, o cronograma de indicação de bolsistas para o ano de 2024 poderá obedecer o cronograma apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 - Cronograma previsto

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
<b>Apresentação de candidaturas à Coordenação do PPGEELT.</b>	26 de março a 15 de abril de 2024	Candidato (por meio do e-mail copel@ufu.br, conforme item 5)
<b>Avaliação de Candidaturas no âmbito do PPGEELT.</b>	16 a 22 de abril de 2024.	PPGEELT
<b>Análise, homologação e divulgação do resultado preliminar no âmbito do PPGEELT.</b>	23 de abril de 2024.	PPGEELT (conforme Item 5.3.2)
<b>Interposição de recurso quanto ao resultado preliminar no âmbito do PPGEELT.</b>	Do dia 24 a 25 de abril de 2024	Candidato (por meio do e-mail copel@ufu.br, conforme item 7)
<b>Homologação e divulgação do resultado final pelo no âmbito do PPGEELT.</b>	26 de abril de 2024.	PPGEELT (conforme Item 5.3.2)
<b>Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.</b>	Do dia 02 a 16 de maio de 2024.	Candidato (sistema da CAPES, conforme Item 8.10)
<b>Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.</b>	De 21 de maio a 06 de junho de 2024	PPGEELT (conforme Item 5.3.2)
<b>Publicação da relação das inscrições homologadas.</b>	A partir de 10 de junho de 2024	CAPES (conforme Item 8.10)
<b>Análise técnica das candidaturas pela CAPES.</b>	De 11 a 28 de junho de 2024.	CAPES (conforme Item 8.10)
<b>Publicação da relação de aprovados na análise documental.</b>	A partir 2 de julho de 2024.	CAPES (conforme Item 8.10)
<b>Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.</b>	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Candidato (conforme Item 8.10)
<b>Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.</b>	A partir de 19 de julho de 2024.	CAPES (conforme Item 8.10)
<b>Início das atividades no exterior.</b>	Setembro à novembro de 2024.	Bolsista

#### 4. PRÉ-REQUISITOS

- 4.1. Estar regularmente matriculado no curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da UFU.
- 4.2. Ter sido aprovado no exame de qualificação ao Doutorado a fim de comprovar que possui qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.
- 4.3. Apresentar projeto/plano de trabalho em estrita consonância com o Plano Estratégico PPGEELT 2022-2027, demonstrando potencial para o fortalecimento e/ou criação de redes de pesquisa em colaboração internacional nas Áreas de Concentração do Programa, a saber: Sistemas de Energia Elétrica e Processamento da Informação.
- 4.4. Apresentar a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo supervisor/coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.

## 5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO DE CANDIDATURAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS NO ÂMBITO DO PPGEELT

5.1. Para a apresentação de candidaturas, a documentação abaixo relacionada deverá ser encaminhada à Coordenação do PPGEELT pelo e-mail **copel@ufu.br**, de **26 de março a 15 de abril de 2024**, com o assunto **“Seleção PPGEELT-CAPES PDSE 2024”**.

5.1.1. Plano de trabalho a ser realizado no exterior contendo, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Título;
- Introdução e justificativa (Demonstrar a atualidade, a relevância e a aderência do tema às Áreas de Concentração do Programa, a saber: Sistemas de Energia Elétrica e Processamento da Informação);
- Justificativa para a escolha da instituição de destino (Qual a importância da cooperação internacional no desenvolvimento da proposta? Explique a complementaridade do papel dos pesquisadores do PPGEELT e do exterior. Cite, se houver, projetos de pesquisa anteriores em que os pesquisadores do PPGEELT e do exterior já cooperaram. Cite instalações e equipamentos existentes na instituição de destino e que serão utilizados para a execução das atividades propostas);
- Metodologia a ser empregada e cronograma de execução das atividades;
- Contribuição do plano de trabalho para os objetivos, indicadores e resultados esperados no âmbito do Plano Estratégico PPGEELT 2022-2027, bem como do Programa Institucional de Internacionalização da Universidade Federal de Uberlândia (Quais são os produtos e resultados esperados? Estes devem evidenciar o potencial de contribuição da proposta quanto: 1. Ao projeto de internacionalização do PPGEELT; 2. À formação de pessoal qualificado; 3. À produção bibliográfica de alto impacto; 4. À produção técnica; 5. À transferência do conhecimento gerado à sociedade.);
- Potencial para o fortalecimento e/ou criação de redes de pesquisa em colaboração internacional e plano de divulgação dos resultados (Quais são as perspectivas que a proposta poderá abrir no âmbito da internacionalização do PPGEELT? Além da publicação de artigos científicos, cite quais serão os meios/formas de divulgação dos resultados alcançados, tais como: seminários, workshops e vídeos de curta duração voltado ao público leigo ("PITCH"));
- Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil nos médio e longo prazos (Quais são as perspectivas que a proposta poderá abrir para novos avanços científicos e/ou tecnológicos no tema da pesquisa proposta?);
- Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil nos médio e longo prazos (Quais são as perspectivas que a proposta poderá abrir à luz dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU)?);
- Atendimento às normas éticas nacionais e internacionais, se for aplicável;
- Referências bibliográficas (Cite ao menos cinco principais referências bibliográficas publicadas nos últimos 5 anos nas quais se baseia a pesquisa proposta. Cite ao menos três principais trabalhos já publicados pelo proponente, em coautoria com seu orientador (se for o caso), que evidenciem sua experiência no tema da pesquisa em proposta. Inclua o "link" do DOI da publicação citada).

5.1.2. Currículo Lattes atualizado e Planilha de Indicadores de Produção devidamente preenchida com a nota obtida segundo o candidato (Anexo Planilha de Indicadores de Produção);

5.1.3. Comprovante do Registro ORCID (<https://orcid.org/>) do(a) candidato(a);

5.1.4. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o supervisor no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

5.1.5. Declaração do supervisor/coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do EDITAL CAPES Nº 6/2024;

5.1.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo supervisor/coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do EDITAL CAPES Nº 6/2024;

5.1.7. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do EDITAL CAPES Nº 6/2024. O(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

5.1.8. Curriculum Vitae do supervisor/coorientador no exterior, gerado por uma das seguintes plataformas: ORCID, Web of Science ou ResearchGate. O supervisor/coorientador no exterior deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

5.2. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal não serão acolhidas.

5.3. Ao se inscrever no certame, o(a) candidato(a):

5.3.1. Declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Comunicado e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

5.3.2. Compromete-se a tomar conhecimento dos resultados, eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no sítio do PPGEELT, por meio do link <http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/acotece/2024/03/bolsas-pdse-2024-disponiveis-para-ppgs-vinculados-ao-capes-print>, dos quais não caberá alegar desconhecimento;

5.3.3. Autoriza a UFU, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

5.4. O atendimento aos interessados se dará em dias úteis, das 8h às 17h, por meio do endereço eletrônico [copel@ufu.br](mailto:copel@ufu.br) e no seguinte endereço: Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEELT), Campus Santa Mônica Bloco 3N – Sala 3N114, Av. João Naves de Ávila 2121, CEP 38408-144 Uberlândia, MG, Brasil.

## 6. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. Nos termos do EDITAL Nº 6/2024, a Comissão Avaliadora levará em consideração os aspectos apresentados na Tabela 2.

Tabela 2 - Itens de avaliação

Item de avaliação	Peso
Qualificação do pesquisador proponente com comprovação do desempenho acadêmico por meio da análise do Currículo Lattes, com foco na produção técnico-científica nos últimos 5 anos. A comissão avaliará o envolvimento acadêmico e a produção técnico-científica no tema da pesquisa proposta objetivando evidenciar seu potencial para execução dos no exterior.	60%
Nível de contribuição da proposta de trabalho para o fortalecimento dos indicadores quantitativos e qualitativos do programa à luz das diretrizes da CAPES para a Avaliação Quadrienal 2021-2024. A comissão avaliará o potencial para o fortalecimento e/ou criação de redes de pesquisa em colaboração internacional nas Áreas de Concentração do Programa (Sistemas de Energia Elétrica e Processamento da Informação), bem como a pertinência técnico-científica do supervisor/coorientador e da instituição de destino às atividades a serem desenvolvidas no exterior.	40%

## 7. RECURSO NO ÂMBITO DO PPGEELT

7.1. Serão admitidos recursos quanto ao Resultado Preliminar (recomendado ou não recomendado), conforme cronograma apresentado na Tabela 1. O recurso deverá ser interposto pelo e-mail [copel@ufu.br](mailto:copel@ufu.br).

7.2. O(a) candidato(a) poderá recorrer em uma única instância, a saber: ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (COLPPGEELT).

7.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.4. A interpretação sobre a validade acadêmica de comprovantes curriculares, especialmente de escopo de publicações, pertinência para a Linha de Pesquisa ou relevância de contexto é de competência da Comissão Examinadora, que é composta por pesquisadores do Programa. Diante da grande diversidade de circunstâncias, a Comissão deve se pautar pela: (i) isonomia de concorrência e (ii) pela relevância acadêmica que promova a participação dos(as) candidatos(as) mais preparados(as) academicamente dentro do contexto Plano Estratégico PPGEELT 2022-2027.

7.5. Caso a apreciação de recurso interposto pelos(as) candidatos(as) altere o resultado da relação de candidaturas recomendadas pelo PPGEELT à PROPP, poderá haver alteração na ordem geral de classificação das candidaturas recomendadas.

## 8. PROCESSO DE INSCRIÇÃO NO ÂMBITO DA CAPES

8.1. Após aprovação no processo seletivo interno da UFU, o candidato deverá efetivar sua inscrição por meio do formulário online disponível no link: [inscricao.capes.gov.br/#/dashboard](https://inscricao.capes.gov.br/#/dashboard), dentro dos prazos estabelecidos no

cronograma do EDITAL Nº 6/2024, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-graduação ou órgão equivalente.

8.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (ptBR) e apresentar a Declaração do supervisor/coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do EDITAL Nº 6/2024.

8.3. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023.

8.4. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

8.5. A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no EDITAL Nº 6/2024 e da legislação aplicável, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

8.6. A CAPES e o PPGEELT não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

8.7. A CAPES reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma do EDITAL Nº 6/2024;

8.8. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES, em até dois dias úteis antes do final do prazo estipulado para as inscrições, pelo e-mail [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).

8.9. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas.

8.10. Os(As) candidatos(as) poderão obter informações sobre eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados pela CAPES, bem como a divulgação dos resultados no sítio da CAPES, por meio do link <https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduche-no-exterior-pdse>.

LUIZ CARLOS GOMES DE FREITAS  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica  
Portaria de Pessoal UFU nº 3675/2023



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes de Freitas, Coordenador(a)**, em 26/03/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5298405** e o código CRC **9351A645**.